



EDITAL Nº 06/2024 – PROPESP/S&D/UFAM

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS (UFAM)**, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP), torna pública a abertura de inscrições para o Exame de Seleção de pessoas candidatas para ingresso no curso de Especialização em Sociologia e Direito (S&D), o qual será executado no polo Manaus, com foco temático em “Minorias Amazônicas”.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 1.1. O ingresso ao Curso de Especialização em Sociologia e Direito (S&D) será realizado mediante Exame de Seleção, nos termos deste Edital.
- 1.2. Poderão participar do processo de seleção as pessoas candidatas que, até a data da matrícula, forem portadoras de diplomas de graduação.
- 1.3. O Curso de Especialização em Sociologia e Direito detém área de concentração em “Minorias Amazônicas”.
- 1.4. Maiores informações sobre o S&D podem ser obtidas no sítio eletrônico sd.ufam.edu.br ou através do correio eletrônico sd@ufam.edu.br.
- 1.5. A realização do Exame de Seleção ficará a cargo da Banca Examinadora, que será composta por seis membros, sendo três titulares e três suplentes. Dentre os titulares deverá ser um designado como presidente e será toda a banca escolhida pelo Colegiado do S&D;
- 1.6. O Exame de Seleção será realizado em fase única, que será na modalidade de prova de múltipla escolha.
- 1.7. Poderão ingressar no Curso as pessoas candidatas aprovadas nos termos deste Edital, desde que cumpram as exigências para a efetivação da matrícula;
- 1.8. A matrícula da pessoa candidata aprovada no S&D implicará na aceitação do Regimento Interno e de outras normas do curso e da UFAM;
- 1.9. Aos futuros egressos será outorgado o Certificado de Especialista em Sociologia e Direito, desde que sejam cumpridos todos os componentes curriculares previstos no Regimento Interno do S&D;
- 1.10 Além dos documentos entregues no ato da matrícula, outros poderão ser requeridos para a emissão do Certificado, todos em conformidade com a legislação à época.
- 1.11 Todas as notificações oficiais do processo de seleção ocorrerão pela publicação no site oficial do S&D (sd.ufam.edu.br) e da PROPESP (<https://propesp.ufam.edu.br/pos-graduacao-lato-sensu/443-pos-graduacao-lato-sensu-2024.html>), sendo de exclusiva responsabilidade da pessoa candidata acompanhar todas as informações naquele sítio eletrônico.
- 1.12 O regime didático do S&D tem a seguinte estrutura básica:
 - 1.12.1. As disciplinas ocorrerão prioritariamente no turno da manhã, podendo ser ministradas de segunda a sábado.
 - 1.12.2. O curso tem duração de até 18 meses.
 - 1.12.3. O discente deverá elaborar um Trabalho de Conclusão de Curso, que será defendido até o 18º mês, com temática direcionada para as minorias amazônicas.
 - 1.12.4. Não haverá cobrança de mensalidade, trata-se de um curso totalmente gratuito.

2. DAS VAGAS

- 2.1 Serão oferecidas para o curso de Especialização 20 (vinte) vagas regulares e 11 (onze) vagas suplementares.
- 2.2 As vagas suplementares são:



- I. Uma vaga para candidatos autodeclarados negros;
- II. Uma vaga para candidatos autodeclarados quilombolas;
- III. Uma vaga para candidatos autodeclarados indígenas;
- IV. Uma vaga para candidatos deficientes;
- V. Uma vaga para candidatos com 65 anos ou mais;
- VI. Uma vaga para candidatos trans;
- VII. Uma vaga para servidor da UFAM;
- VIII. Três vagas para pessoas vinculadas a movimentos sociais;
- IX. Uma vaga para refugiados/imigrantes;

2.2.1. As vagas suplementares visam atender a política de ação afirmativa para autodeclarados pretos, pardos, indígenas, pessoas com deficiências e outros grupos vulneráveis, em conformidade com interpretação extensiva registrada na autonomia universitária prevista na Constituição Federal, sendo fundamentadas nos seguintes atos normativos:

- a) a Portaria Normativa nº 13/2016 do MEC ([Clique Aqui](#))
- b) a Resolução nº 010/2016, do CONSEPE/UFAM ([Clique Aqui](#))
- c) a Resolução nº 020/2021 CONSUNI/UFAM ([Clique Aqui](#))
- d) o Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH-3, Decreto Federal 7.037/09 ([Clique Aqui](#)).
- e) os Art. 207 e 3, III, da Constituição Federal ([Clique Aqui](#)).
- f) o Art. 26, Convenção 169 da OIT – Decreto Federal 10.088/2019. ([Clique Aqui](#)).
- g) Lei Federal 12.711/2012 ([Clique Aqui](#)).

2.2.2. A vaga para servidor atende a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal, instituída pelo Decreto nº 9.991 DE 28/08/2019, Decreto 10.506 de 02/10/2020, bem como, implementar as ações pactuadas no FOPROP-REGIONAL NORTE para o PLANO AMAZÔNIA LEGAL DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PALPG/FOPROP.

- 2.3 As pessoas candidatas concorrentes às vagas para política de ação afirmativa deverão indicar essa condição no campo específico do formulário de inscrição;
- 2.4 A distribuição das vagas de ampla concorrência respeitará a proporção de perfil, que se qualifica pela formação em nível de graduação:
 - I. Até 40% de bacharéis em Direito;
 - II. Até 40% de bacharéis em Ciências Sociais, Sociologia, Antropologia e Ciência Política;
 - III. No mínimo 20% para graduados em outras áreas do conhecimento.
- 2.5 Todas as vagas serão distribuídas de acordo com a ordem de classificação, dentro dos incisos do artigo anterior;
 - 2.5.1 Serão primeiramente distribuídas as vagas regulares, considerando-se a classificação geral de todas as pessoas candidatas no perfil indicados no item 2.4, sem distinção entre as vagas de ampla concorrência e das demais vagas previstas no item 2.2;
 - 2.5.2 Uma vez preenchidas as vagas regulares, as pessoas candidatas às vagas do artigo 2.2, com nota suficiente de aprovação, mas não aprovadas na ampla concorrência, concorrerão às respectivas vagas suplementares/específicas.
 - 2.5.3 As vagas suplementares/específicas caso não preenchidas, serão extintas;
 - 2.5.4 Caso não haja preenchimento das vagas dos incisos I e II do art. 2.4, estas serão preenchidas pelo perfil III do item 2.4.
 - 2.5.5 Caso não haja preenchimento das vagas dos incisos III do art. 2.4, estas serão preenchidas pelo perfil II primeiramente.



3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. O período de inscrição para o Exame de Seleção consta no **ANEXO 1** ao presente edital.
- 3.2. As inscrições serão efetuadas através do formulário de inscrição obtido nos endereços sd.ufam.edu.br, devidamente preenchido enviado, exclusivamente para o endereço eletrônico sd@ufam.edu.br, até às 23 horas do último dia, juntamente com os documentos constantes nos itens 3.3.
- 3.3. No ato de inscrição, a pessoa candidata deverá anexar reunida em arquivo único, no formato pdf:
 - a. Formulário de inscrição (**ANEXO 3**);
 - b. Aos nacionais: Carteira de Identidade ou documento oficial de identificação em território brasileiro;
 - c. Aos estrangeiros: Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou Passaporte;
 - d. Pagamento da taxa de inscrição (exceto para as pessoas candidatas isentas);
- 3.4. A matrícula da pessoa candidata aprovada para a especialização será condicionada à apresentação do diploma ou certificado de conclusão da graduação antes do início do semestre letivo, sendo perdida a vaga caso não ocorra a apresentação do documento.
- 3.5. A ausência de quaisquer documentos acarretará a não homologação da inscrição da pessoa candidata, não gerando dever de restituição do valor da inscrição.
- 3.6. O pagamento da taxa de inscrição deve ser feito por meio da Guia de Recolhimento da União, disponível no endereço eletrônico do Tesouro Nacional <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>, devendo ser inseridos os seguintes dados:

Unidade Gestora: Fundação Universidade do Amazonas;
Número da Unidade Gestora: 154039;
Gestão: 15256;
Código de Recolhimento: 28832-2 – Serviços educacionais;
Número de Referência: 501.04.012;
Competência: 03/2024;
Vencimento: 20/03/2024;
Valor da taxa de inscrição: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

- 3.7. Não será aceito agendamento de pagamento como comprovante de taxa de inscrição.
- 3.8. Efetuada a inscrição, não haverá devolução do valor pago da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo.
- 3.9. As informações declaradas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade da pessoa candidata, podendo ser excluído do processo seletivo aquele que o preencher com dados incorretos, incompletos ou ilegíveis, bem como se constatado, posteriormente, que os dados fornecidos são inverídicos ou falsos.
- 3.10. O S&D não se responsabiliza por eventuais incorreções na inscrição, inclusive quanto ao pagamento da taxa de inscrição ou perdas decorrentes dos serviços de internet.
- 3.11. Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida qualquer alteração.
- 3.12. A inscrição que não atender aos critérios deste Edital, não será homologada.
- 3.13. Não será homologada, em qualquer hipótese, inscrição condicional, extemporânea, ou com documentação incompleta, e inscrição por outros meios não especificados neste edital.
- 3.14. A Homologação Preliminar das inscrições, por linha de pesquisa, será divulgada no site do Curso, conforme data estipulada no **ANEXO 1**.



4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1. Poderá ser concedida isenção do pagamento do valor da inscrição à pessoa candidata inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.593/08, da Lei nº 8.742/93.
- 4.2. A pessoa candidata deverá encaminhar, conforme data estipulada no **ANEXO 1**, o requerimento de isenção da inscrição (**ANEXO 6**), devidamente assinado, digitalizado e enviado para o e-mail sd@ufam.edu.br, no período previsto no cronograma, sendo instruído por declaração de CadÚnico atualizado, emitida no sítio eletrônico https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao, e outros documentos que entendam necessários para comprovar a condição de hipossuficiência.
- 4.3. As informações prestadas no requerimento de isenção da inscrição serão de inteira responsabilidade da pessoa candidata.
- 4.4. Será desconsiderado o pedido de isenção da inscrição da pessoa candidata que omitir ou prestar informações inverídicas.
- 4.5. Será desconsiderado o pedido de isenção da inscrição da pessoa candidata que simultaneamente tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.
- 4.6. A relação das pessoas candidatas com pedidos de isenção deferidos ou indeferidos será divulgada no endereço eletrônico sd.ufam.edu.br, conforme data estipulada no **ANEXO 1**.
- 4.7. As pessoas candidatas que tiverem o pedido de isenção indeferido poderão efetuar e comprovar o pagamento da taxa de inscrição, nos termos deste edital, no período disponível para este fim.

5. DO EXAME DE SELEÇÃO

- 5.1. O exame de seleção para o curso será realizado em etapa única.
- 5.2. A prova será múltipla escolha baseada na bibliografia disponível no **ANEXO 4**, contando com 30 questões, as quais terão caráter eliminatório e classificatório.
- 5.6. Não haverá segunda chamada no Exame de Seleção, seja qual for o motivo.
- 5.7. A prova será realizada na cidade de Manaus.
- 5.8. A prova ocorrerá em local a ser comunicado no sítio eletrônico oficial do S&D com, pelo menos, 48h de antecedência de cada da aplicação de cada etapa.
- 5.9. A prova será iniciada às 9h00 do dia previsto no cronograma, no horário de Manaus, e terá a duração de 3 horas.
- 5.10. Não será admitido o ingresso da pessoa candidata no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.
- 5.11. No dia da prova, as pessoas candidatas deverão apresentar um documento oficial válido com foto (RG, CNH, Passaporte, Carteira de trabalho, carteira de conselhos de classe ou órgãos fiscalizadores de exercício profissional, certificado militar ou carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade), não sendo aceitas cópias simples ou autenticadas.
- 5.12. Não será permitido nenhum material de auxílio e nenhum equipamento eletrônico na prova escrita, sob pena de eliminação.
- 5.13. A prova deverá ser realizada com o uso de caneta esferográfica preta ou azul.
- 5.14. A nota mínima de aprovação é 60%, sendo considerados eliminados aqueles que não alcançarem esse percentil.



6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 6.1. Serão consideradas **APROVADAS** as pessoas candidatas com as maiores notas na média calculada.
- 6.2. As pessoas candidatas que obtiverem nota de aprovação, mas fora do limite de vagas disponíveis, serão consideradas **CLASSIFICADAS** e poderão ser convocadas posteriormente, caso haja desistência ou não matrícula das pessoas candidatas **APROVADAS**.
 - 6.2.1. Poderá ainda ser convocado candidato classificado, em razão de desistência, até 30 dias do início efetivo das aulas.
- 6.3. O resultado deverá identificar as pessoas inscritas nas vagas suplementares/especiais.
- 6.4. A Classificação Final será feita em ordem decrescente.
- 6.5. Em caso de empate, será dada preferência sucessivamente à pessoa candidata que possuir maior idade.
- 6.6. O número de pessoas aprovadas poderá ser menor do que o número de vagas disponíveis, não sendo obrigatório o preenchimento total das vagas.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. O prazo para interposição de recursos será de 48 (quarenta e oito) horas contados da publicação do resultado.
- 7.2. O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa do objeto em que a pessoa candidata se julgar prejudicada, com as alegações devidamente fundamentadas e comprovadas, juntando, sempre que possível, cópia dos respectivos comprovantes;
 - 7.2.1. Caso o recurso seja direcionado em relação ao gabarito oficial, deverá apresentar arrazoado fundamentado.
- 7.3. O recurso deve ser instruído conforme o formulário do **ANEXO 5**, devidamente assinado, compondo um único documento em formato PDF e ser encaminhado, devidamente instruído com os respectivos comprovantes, para o e-mail sd@ufam.edu.br.
- 7.4. Não serão aceitos recursos entregues/enviados por meios diferentes dos descritos no item anterior ou apresentados fora do prazo estipulado.
- 7.5. O resultado do recurso será publicado e disponibilizado no sítio eletrônico do S&D.
- 7.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

- 8.1. As pessoas candidatas consideradas **APROVADAS**, no resultado definitivo, dentro dos limites das vagas, deverão realizar a entrega da documentação abaixo, de acordo com o cronograma.
 - a. Duas fotos 3x4;
 - b. Original e cópia de Carteira de Identidade, CPF e Título de Eleitor;
 - c. Original e cópia de Certificado de Reservista, para a pessoa candidata do sexo masculino;
 - d. Original e cópia do RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) ou passaporte, para a pessoa candidata estrangeira;
 - e. Original e cópia do comprovante de graduação reconhecimento pelo MEC ou equivalente;
 - f. Original de cópia de histórico escolar de graduação devidamente assinado e carimbado pela IES emitente;



- g. Formulário de matrícula disponível no site da PROPESP (<https://propesp.ufam.edu.br/normas-e-formularios.html>).
- 8.2. A não entrega dos documentos configura renúncia tácita à vaga para a qual a pessoa foi aprovada, sendo considerada como **DESISTENTE**.
- 8.3. A desistência implicará na convocação da próxima pessoa candidata classificada nas vagas de ampla concorrência, o que será devidamente publicado no sítio eletrônico do S&D.
- 8.4. A pessoa candidata aprovada deverá realizar a matrícula no curso conforme cronograma previsto no ANEXO I, ressalvado o estipulado no subitem 8.2.1.

9. DAS VAGAS SUPLEMENTARES: AÇÕES AFIRMATIVAS PARA DEFICIENTES

- 9.1 São reservadas vagas para pessoas deficientes, nos termos do item 2.1 deste Edital.
- 9.2. No ato da inscrição, a pessoa candidata deverá anexar laudo médico que atesta o tipo de deficiência que apresenta.
- 9.3. No laudo médico deverá constar o nome e o número do documento de identificação da pessoa candidata, o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura da/do médica/médico responsável pela emissão do laudo, bem como a expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10).
- 9.4. Não serão aceitos outros tipos de laudos, pareceres, certificados ou documentos que atestem o enquadramento da pessoa candidata nos artigos 3º e 4º (e seus incisos) do Decreto Federal nº 3.298/2009 e suas alterações, bem como na Súmula nº 377-STJ, de 22 de abril de 2009.
- 9.5. A pessoa candidata com deficiência deverá informar na Ficha de Inscrição o tipo de ajuda técnica necessária para a realização das provas, bem como a necessidade de Intérprete de Libras e de tempo adicional para a realização da prova, conforme preconizado no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
- 9.6. O tempo adicional para a realização das provas será de até uma hora, sendo deferido quando for requerido expressamente através da ficha de inscrição.
- 9.7. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto nº 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com as demais pessoas candidatas no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas exigidos para todas as pessoas candidatas.

10. DAS VAGAS SUPLEMENTARES: AÇÕES AFIRMATIVAS PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS.

- 10.1. São reservadas vagas para pessoas autodeclaradas pretas ou pardas, nos termos 2.1 deste Edital.
- 10.1.2. A pessoa candidata deverá realizar a autodeclaração no momento da inscrição.
- 10.1.3. A pessoa candidata autodeclarada deverá seguir todas as normas de heteroidentificação estabelecidas pela UFAM.
- 10.2. São reservadas vagas para pessoas autodeclaradas indígenas, nos termos 2.1.
- 10.2.1. A autodeclaração étnica-indígena deverá estar devidamente preenchida, assinada e validada por lideranças da sua comunidade.
- 10.4. A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, conforme período estabelecido no cronograma.



11. DAS VAGAS SUPLEMENTARES: AÇÕES AFIRMATIVAS PARA QUILOMBOLAS

- 11.1. Haverá vaga reservada para pessoas candidatas autodeclaradas quilombolas, nos termos do item 2.1 deste Edital, vinculados a Comunidades Quilombolas com registro de identidade na Fundação Cultural Palmares (FCP) e que apresentem uma declaração de pertencimento assinada pelo presidente ou vice-presidente da referida associação, ou por pessoa comprovadamente com poderes de representá-los.
- 11.2. No ato de inscrição, a pessoa candidata deverá apresentar a ata de fundação da Associação Quilombola à qual pertence, juntamente com o documento que comprove os poderes da pessoa que assina a declaração mencionada anteriormente.
- 11.4. A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, conforme período estabelecido no cronograma.
- 11.5. Às pessoas candidatas que se inscreverem com base neste dispositivo, serão oferecidas as mesmas condições de estudo oferecidas aos demais discentes.

12. DAS VAGAS EXCLUSIVAS PARA SERVIDORES DA UFAM

- 12.1. Atendendo a política da UFAM de qualificação de servidores, é reservada 01 (uma) vaga para servidor da UFAM.
- 12.2. No ato da inscrição, a pessoa candidata deverá apresentar o comprovante de vínculo de servidor efetivo da UFAM.
- 12.3. Às pessoas candidatas que se inscreverem com base neste dispositivo, serão oferecidas as mesmas condições de estudo oferecidas aos demais discentes.

13. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

- 13.1. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.
- 13.2. As pessoas candidatas aprovadas que se autodeclararam pretos, pardos, indígenas e quilombolas serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração racial/étnica da pessoa candidata, respeitando-se, em todo caso, a Resolução CONSUNI nº 012, de 09 de novembro de 2020.
- 13.3. Será convocada para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de pessoas candidatas equivalente a três vezes o número de cada classe de vaga suplementar.
- 13.4. Para o procedimento de heteroidentificação a pessoa candidata que se autodeclarou preto, pardo, indígena ou quilombola deverá, obrigatoriamente, apresentar-se à Banca de Heteroidentificação.
- 13.5. O procedimento de heteroidentificação será filmado para fins de registro de avaliação e para uso da comissão de heteroidentificação, inclusive em sede recursal.
- 13.6. A pessoa candidata que se recusar a ser filmado no procedimento de heteroidentificação será eliminado da seleção.
- 13.7. A banca de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.
- 13.8. A banca de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pela pessoa candidata preta ou parda e, o critério de pertencimento étnico, para as pessoas candidatas indígenas e quilombolas.



- 13.9. As deliberações da banca de heteroidentificação terão validade apenas para este concurso.
- 13.10. Na hipótese de constatação de declaração falsa, a pessoa candidata será eliminada da seleção e, se houver já realizado matrícula, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 13.11. As pessoas candidatas inscritas em vagas suplementares concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
- 13.12. As pessoas candidatas pretas, pardas, indígenas e quilombolas, aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas para fins de homologação do resultado final.
- 13.13. Em caso de desistências de pessoas candidatas pretas, pardas, indígenas e quilombolas aprovadas em vagas reservadas, as vagas serão preenchidas respeitando a ordem de classificação na mesma classe de vaga.
- 13.14. Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração, terá interesse recursal a pessoa candidata que se entender prejudicada.

14. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS TRANS

- 14.1. Em cumprimento ao Decreto Federal nº 8.727/2016, será garantida a adoção do nome social da pessoa travesti ou transexual, conforme seu requerimento no formulário de inscrição.
- 14.2. O uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero serão garantidos durante todas as etapas do processo seletivo, tanto nas listagens públicas quanto no tratamento pessoal.
- 14.3. Há uma vaga reservada para pessoas trans.
- 14.4. As pessoas candidatas inscritas nas vagas do item 14.3 concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

15. DAS VAGAS PARA MOVIMENTOS SOCIAIS

- 15.1. Estas vagas são destinadas a pessoas vinculadas e articuladas em lutas e movimentos sociais representantes de categorias e classes minoritárias e que tenham como pauta a redução das desigualdades sociais e milite em favor da justiça social aos desfavorecidos.
- 15.2. As pessoas candidatas à vaga voltada para movimentos sociais concorrerão concomitante às vagas de ampla concorrência.
- 15.3. Serão ofertadas as mesmas condições de seleção aos demais candidatos.
- 15.4. Não existe obrigatoriedade de preenchimento das vagas reservadas.
- 15.5. Deverá, no ato da inscrição, ser comprovada a participação da pessoa indicada nas ações e articulações do movimento social desde 2022, de forma contínua, a partir de evidências do tipo documental: declarações de dirigentes ou presidente do movimento social; atas de reuniões; declarações de representantes; entre outras.
- 15.6. A banca de seleção avaliará as provas apresentadas, verificando sua densidade e pertinência.
- 15.7 Não será aceita prova única.
- 15.8 O não enquadramento da pessoa transformará a inscrição nas vagas de ampla concorrência.



16. DAS VAGAS PARA REFUGIADOS/IMIGRANTES

- 16.1. A pessoa candidata precisa apresentar comprovante da condição de refugiado ou imigrante.
- 16.2. As pessoas candidatas concorrerão concomitante às vagas de ampla concorrência.
- 16.3. Serão ofertadas as mesmas condições de seleção aos demais candidatos.
- 16.4. Não existe obrigatoriedade de preenchimento da vaga reservada.
- 16.5. Todas as aulas serão ministradas exclusivamente em língua portuguesa.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. Ao se inscrever, a pessoa candidata aceita as normas e instruções para o Exame de Seleção contidas neste Edital, bem como eventuais retificações, alterações e informativos complementares que possam ser publicados.
- 17.2. Não há qualquer previsão de bolsa para discentes do S&D.
- 17.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Banca Examinadora ouvida, sempre que necessário, a Procuradoria Federal Junto à UFAM.

Manaus, 29 de janeiro de 2024.

Profa. Dra. Adriana Malheiro Alle Marie
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação



ANEXO I

CRONOGRAMA	
Impugnação do Edital	Até 48h do dia da publicação.
Período de Inscrição	05/03 a 20/03/2024
Pedidos de Isenção	05/03 a 11/03/2024
Resultado preliminar dos pedidos de isenção	12/03/2024
Prazo de recursos do resultado dos pedidos de isenção	13 e 14/03/2024
Resultado final dos pedidos de isenção	15/03/2024
Publicação da homologação preliminar das inscrições	21/03/2024
Prazo de recursos da homologação das inscrições	22 e 25/03/2024
Resultado de recursos da homologação das inscrições	26/03/2024
Publicação da homologação final das inscrições	27/03/2024
Aplicação da prova	02/04/2024
Resultado preliminar da prova	06/04/2024
Recurso da prova	08 e 09/04/2024
Publicação definitiva da prova	11/04/2024
Classificação final	11/04/2024
Banca de Heteroidentificação	12/04/2024
Classificação final após a Banca de Heteroidentificação	15/04/2024
Matrículas	18/04/2024
Previsão para início das aulas	A partir do dia 23/04/2024

Carolina Alencar



ANEXO 2

QUADRO DE VAGAS	
LINHA	VAGAS
Graduados em Direito	8
Graduados em Ciências Sociais, Antropologia, Sociologia e Ciência Política	8
Outras graduações.	4
Negros	1
Indígenas	1
Quilombolas	1
Servidores da UFAM	1
Trans	1
Pessoas Deficientes	1
Pessoas com 65 anos ou mais	1
Movimentos Sociais	3
Refugiados/Imigrantes	1
	31

Carolina Alencar



ANEXO 3

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS

Nome:			
CPF:	Sexo:	Data de nascimento:	RG:
Filiação: Genitor: Genitora:			
Nacionalidade:		Naturalidade/UF	
Endereço:			
Logradouro:		Número:	CEP:
Complemento:	Cidade:	Bairro:	UF:
Nome Social: Não se aplica: Sim: Se sim, qual?			
CONTATOS			
E-mail principal:		E-mail alternativo/contato:	
Telefone principal:		Telefone de contato:	
OPÇÕES GERAIS DE INSCRIÇÃO			
Formação no Ensino Superior Curso: Ano de formação: Instituição de Ensino Superior: Estado: Cidade: Finalizado: <input type="checkbox"/> Finalizo até a data da matrícula: <input type="checkbox"/>			
Taxa de inscrição: Em Anexo: <input type="checkbox"/> Pedido de Isenção deferido: <input type="checkbox"/>			
AÇÕES AFIRMATIVAS			
Das vagas reservadas Negro: Preto ou Pardo: <input type="checkbox"/> Quilombola: <input type="checkbox"/> Indígena: <input type="checkbox"/> Pessoas com deficiência: <input type="checkbox"/> Servidor: <input type="checkbox"/> Pessoas Trans: <input type="checkbox"/> Pessoas portadoras de Deficiências: <input type="checkbox"/>			
Precisa de auxílio na aplicação da seleção? Sim: <input type="checkbox"/> Se sim, qual tipo? Não: <input type="checkbox"/> Opta por extensão (item 9.6): <input type="checkbox"/>			

Carolina Almeida



ANEXO 4

BIBLIOGRAFIA GERAL

LIVROS.

1. Racismo Estrutural - Silvio Almeida. Editora Jandaíra.
2. O Paiz do Amazonas - Marilene Corrêa da Silva Freitas. Editora Valer.
3. Caminhada no Chão da Noite: Emancipação Política e Libertação nos Movimentos Sociais do Campo. José de Souza Martins

ARTIGOS

1. NASCIMENTO, Izabelly Sabriny Oliveira ; GALEÃO DE AZEVEDO, Thiago Augusto. A violência colonial contra mulheres indígenas como crime de genocídio. Revista de Sociologia, Antropologia e

Obs:

Editora Valer: <https://www.editoravaler.com.br/index.php?route=common/home>

Editora Jandaíra: <https://editorajandaira.com.br/>



- Cultura Jurídica, v. 8, 2022. <https://www.indexlaw.org/index.php/culturajuridica/article/view/9242>
2. COSTA, RENILDA APARECIDA; LIRA, L. M. B. As políticas de ação afirmativa e a inserção de estudantes negros e indígenas na Universidade Federal do Amazonas. Revista da Associação Brasileira de Pesquisadores Negros, v. 13, p. 188-209, 2022. <https://abpnrevista.org.br/site/article/view/1242>
3. NOGUEIRA, Caroline Barbosa. Regulamentação da Mineração em terras indígenas: a consulta prévia, livre, informada e de boa-fé (CPLIB) com efeito vinculante para validade do processo legislativo, garantindo o direito à autodeterminação dos povos indígenas. Revista Abya Ayala, v. 6, p. 153a 187-187, 2023. <https://periodicos.unb.br/index.php/abya/article/view/47023>
4. PEREIRA PONTES FILHO, Raimundo; MENDONÇA, Adriana; MAMED, Danielle de. Tráfico de Animais Silvestres: o contrabando de aves na Amazônia e os desafios da proteção jurídica e da fiscalização. Revista Veredas do Direito, v. 48, p. 145-176, 2021. <http://revista.domhelder.edu.br/index.php/veredas/article/view/2120>
5. SERÁFICO, Marcelo; SERÁFICO, José. A zona franca de Manaus e o capitalismo no Brasil. Estudos Avançados, v. 19, p. 99-113, 2005. <https://www.revistas.usp.br/eav/article/view/10072>
6. RODRIGUES, Bruno de Oliveira. Atividade legislativa e política quilombola: ruralistas e os projetos no Congresso Nacional entre 1988 a 2020. Revista PRACS/UNIFAP. 2020. <https://periodicos.unifap.br/index.php/pracs/article/view/5922>
7. RAMOS, Paula Mirana de Souza. Notas sobre a Amazônia e a Política no Pensamento de Álvaro Maia. <https://revistafenix.emnuvens.com.br/revistafenix/article/view/44>
8. OLIVEIRA, Liliane Costa de. RAMOS, Tereza de Souza. A ideia de Amazônia em interface à de paraíso. Revista Numen, v. 23 n. 2, 2020. <https://periodicos.ufjf.br/index.php/numen/article/view/22170>

Carolina Aparecida Costa



ANEXO 5

FORMULÁRIO DE RECURSO

DADOS PESSOAIS

Nome:

Dados:

CPF:

Número de inscrição:

Recurso de qual resultado:

Fundamentos da irresignação:

Assinatura do recorrente



ANEXO 6

PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO			
DADOS PESSOAIS			
Nome:			
CPF:	Sexo:	Data de nascimento:	RG:
Filiação:			
Genitor:			
Genitora:			
Nacionalidade:		Naturalidade/UF	
Endereço:			
Logradouro:		Número:	CEP:
Complemento:	Cidade:	Bairro:	UF:
Nome Social:			
CONTATOS			
E-mail principal:		E-mail alternativo/contato:	
Telefone principal:		Telefone de contato:	
DA ISENÇÃO			
Declaro que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007:			
Sim:			
Não:			
Número do NIS:	Renda bruta da família:	Trabalha?	
	R\$	Sim:	
		Não:	
Quantos membros no núcleo familiar:	Quantos membros na família trabalham?	Servidor público?	
		Sim: <input type="checkbox"/>	
		Município: <input type="checkbox"/>	
		Estado: <input type="checkbox"/>	
		Federal: <input type="checkbox"/>	
		Não sou servidor: <input type="checkbox"/>	
Salário individual			
R\$			
Não tenho: <input type="checkbox"/>			
Anexos			
CadÚnico: <input type="checkbox"/>			
RG: <input type="checkbox"/>			

Assinatura